



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020

Processo nº 23411.005792/2020-24

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 23411.005792/2020-24

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, nomeado(a) pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, portador do CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de 25/06/2020, processo administrativo n.º 23411.005792/2020-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos acabados e insumos para produção, mediante projeto já aprovado pela PROEPP ou definidos pela Administração de acordo com a capacidade de fabricação da unidade para atendimento de todas as unidades do IFPR, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para o retorno das aulas e das atividades administrativas de todas as Unidades do IFPR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, que atende pelas unidades aos Campi: Barracão, Capanema, Colombo, Jaguariaíva, Pinhais, Pitanga e União da Vitória.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFPR – Campus Araçongas (UASG 154699);

IFPR – Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);

IFPR – Campus Assis Astorga (UASG 154699)

IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);

IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);

IFPR - Campus Coronel Vivida (UASG 154676);

IFPR – Campus Curitiba (UASG 154395);

IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);

IFPR – Campus Goioerê (UASG 158402);

IFPR – Campus Irati (UASG 154674);

IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);

IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);

IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);

IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);  
IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);  
IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398);  
IFPR – Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);  
IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);  
IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402)

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão de Gestão do Ministério da Economia.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 06/07/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815820** e o código CRC **3A6291AB**.

## ANEXO I

PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO [HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	919	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 1,48	R\$ 1.360,12
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 GL)	UNIDADE	715	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 5,59	R\$ 3.996,85
3	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1442	EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA	00.425.457/0001-48	R\$ 29,97	R\$ 43.216,74
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	473	ADEFERR REPRESENTACOES LTDA	03.253.645/0001-24	R\$ 22,50	R\$ 10.642,50
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%,	UNIDADE	2033	DASMAI	08.117.187/0001-	R\$ 4,47	R\$ 9.087,51

	EMBALAGEM COM 1 LITRO			COMERCIO EIRELI	10		
6	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML COM SPRAY	UNIDADE	272	COMERCIAL MARELLY EIRELI	13.986.656/0001-77	R\$ 5,70	R\$ 1.550,40
7	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	17	COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA	40.392.813/0001-99	R\$ 89,00	R\$ 1.513,00
8	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	362	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 5,89	R\$ 2.132,18
9	DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 700 ML	UNIDADE	165	FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E	08.608.621/0001-64	R\$ 178,54	R\$ 29.459,10
10	DISPENSER/ PORTA E/OU SABONETEIRA MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 800 ML A 1 LITRO	UNIDADE	449	W & W QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS E ABRASIVOS	13.427.871/0001-38	R\$ 23,10	R\$ 10.371,90
12	FRASCO COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, 480 A 500 ML.	UNIDADE	260	COMERCIAL MARELLY EIRELI	13.986.656/0001-77	R\$ 5,83	R\$ 1.515,80
13	FRASCO COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	364	COMERCIAL MARELLY EIRELI	13.986.656/0001-77	R\$ 7,20	R\$ 2.620,80
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	131	ADEFERR REPRESENTACOES LTDA	03.253.645/0001-24	R\$ 15,00	R\$ 1.965,00
17	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO PULVERIZADA, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	107	VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.635.623/0001-30	R\$ 45,00	R\$ 4.815,00
18	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO	PACOTE	175	VIDAMED PRODUTOS	00.635.623/0001-30	R\$ 45,00	R\$ 7.875,00

	PULVERIZADA, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			HOSPITALARES EIRELI			
19	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO PULVERIZADA, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	140	VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.635.623/0001-30	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	330	PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT	35.687.208/0001-05	R\$ 39,60	R\$ 13.068,00
21	MÁSCARA EM TECIDO DUPLO, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PACOTE	4195	BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	20.376.556/0001-94	R\$ 9,00	R\$ 37.755,00
22	MÁSCARA EM TECIDO DUPLO, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PACOTE	1390	BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	20.376.556/0001-94	R\$ 9,00	R\$ 12.510,00
23	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO/ SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM QUATRO CAMADAS, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FÁCIL CONHA, MODELO PFF2 OU N95	UNIDADE	1030	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 1,55	R\$ 1.596,50
25	OXÍMETRO DE DEDO PARA MEDIR SATURAÇÃO	UNIDADE	32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	R\$ 194,20	R\$ 6.214,40
26	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	34	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	R\$ 194,20	R\$ 6.602,80
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2	CAIXA	3128	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 6,99	R\$ 21.864,72

	DOBRAS, DIMENSÕES APROX.: 23 X 21 CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS						
30	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	898	ADEFERR REPRESENTACOES LTDA	03.253.645/0001-24	R\$ 10,00	R\$ 8.980,00
31	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL COM INFRAVERMELHO (MEDIÇÃO EM TESTA E ORELHA)	UNIDADE	84	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	18.252.904/0001-70	R\$ 120,00	R\$ 10.080,00
32	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT 20G/M² COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	237	DASMAI COMERCIO EIRELI	08.117.187/0001-10	R\$ 11,00	R\$ 2.607,00
33	TRITANOLAMINA, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	7	W & W QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS E ABRASIVOS	13.427.871/0001-38	R\$ 109,99	R\$ 769,93